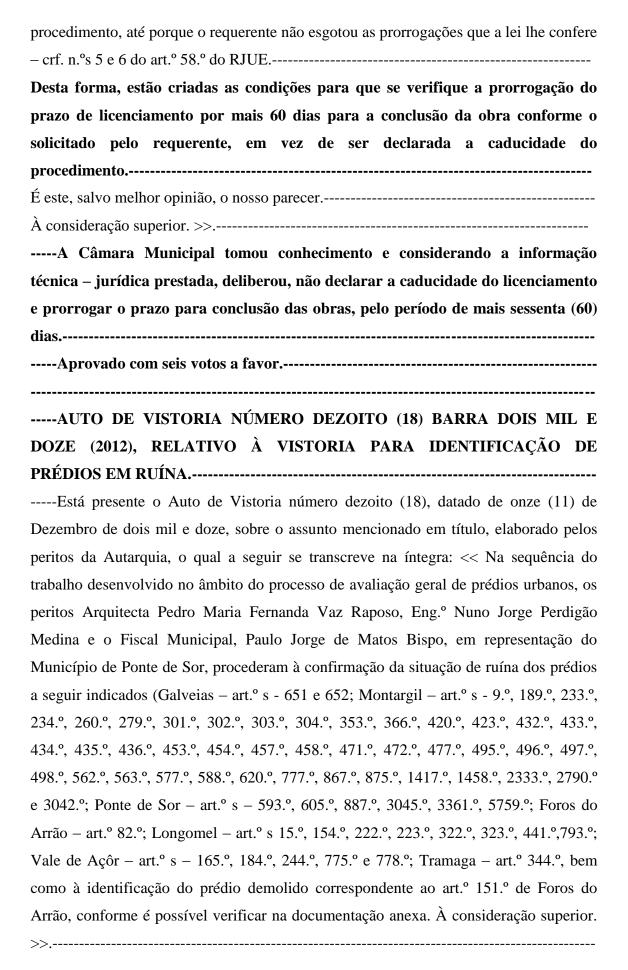
MINUTA N.º 26/2012
MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
DEZANOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE
Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores
Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília
Fernandes Martins Monteiro, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel
Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo
Faltas: Não houve
Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H)
Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara,
João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido
convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de
Trabalhos
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado:
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.325.904,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:

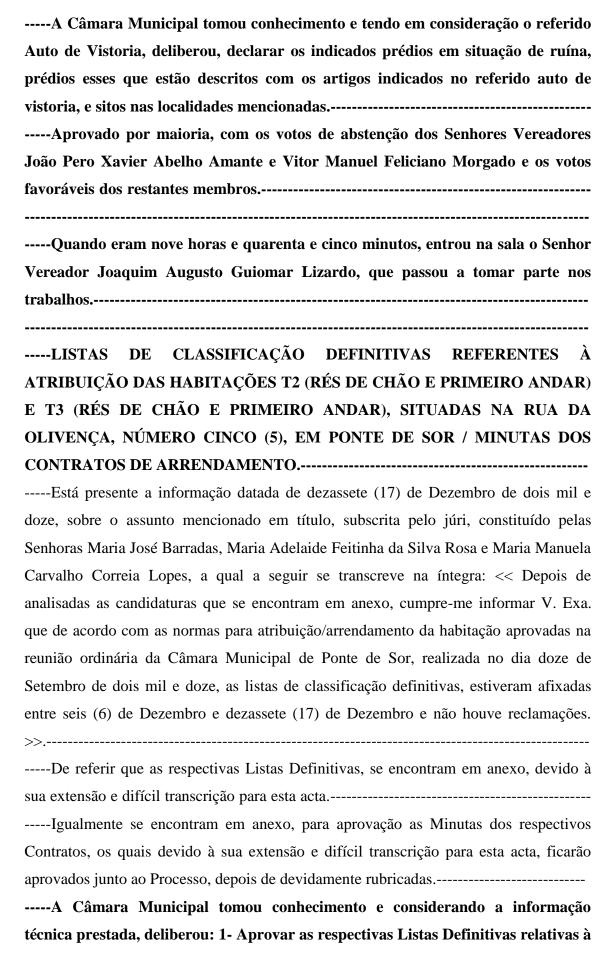
vai referido:	
A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo delibe	
EXPEDIENTE	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos	
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	
BPI – 3444730.001.001 Municipio	
BPI – 3444730.001.001 Município	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DPBanco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP6.1	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000006905362223	
•	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 0070000002940797623 – Censos Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 0007000002074403323- Lar de Idosos Ranco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Cansos	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000085317310423- Feder	
-	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708	
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP	
Banco Popular – Conta n.º 01008900122	
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	
Banco BPI, S.A Conta n.º 344730010934 - Hangar	
Banco BPI, S.A Conta n.º 344730010643 - Feder	
Banco BPI, S.A Conta n.º 3444730010546 - Lar	
Banco BPI, S.A Conta n.º 3444730010352 - Águas	
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:	
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km	

----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE ISABEL DE JESUS DA SILVA, PARA O NOME DE CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES / ISABEL DE JESUS DA SILVA.-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Dezembro de dois mil e doze, que deu entrada nestes Serviços, no dia seis (6) de Dezembro do mesmo ano, sob o número quatro mil e quinhentos e vinte e um (4521), de Isabel de Jesus da Silva, com residência na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de Proprietária do Estabelecimento de Café, sito na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, o qual confronta do Norte com Manuel Palmito Lizardo, do Sul com José Pratas, do Nascente com Manuel Palmito Lizardo e do Poente com Rua Principal, e que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 557, emitido pela Câmara Municipal em três (3) de Dezembro de mil novecentos e oitenta e um (1981), requerendo que o respectivo Alvará seja averbado em nome de Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua João Pedro de Andrade, n.º 6-A, lote 3-1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, documento esse que se encontra junto ao Processo. Também se encontra em anexo, o Termo de Responsabilidade, emitido pelo Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, que é o novo proprietário (Arrendatário).----------Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Carmelinda Barradas, informando que o pedido pode ser deferido.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da correspondente taxa, tendo em consideração a informação técnica prestada.----------Aprovado com seis votos a favor.----------------PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À ESTRUTURA FLEXÍVEL DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.---------Está presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativa à Estrutura Flexível da Organização dos Serviços do Município de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Aprovar a Estrutura Flexível da Organização dos Serviços do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.---------PEDIDO PARA QUE NÃO SEJA DECLARADA A CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESTINADO A CONCLUSÃO DAS OBRAS POR MAIS SESSENTA (60) DIAS - (PROCESSO DE OBRAS N.º 53/2010) / ERNESTO JOSÉ GONÇALVES FERNANDES.--------Está presente o requerimento de Ernesto José Gonçalves Fernandes, residente na Rua Luís de Camões, n.º 45 A, em Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços no dia seis (6) de Novembro de dois mil e doze, sob o número quatro mil cento e cinquenta e dois (4152), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ernesto José Gonçalves Fernandes, casado, contribuinte fiscal n.º 100065058, com residência na Rua Luís de Camões, n.º 45 A, 7400-269 Ponte de Sor, na qualidade de proprietário e titular do processo de obras n.º 43/2010, após a recepção do ofício n.º 14277, datado de 28 de Setembro de 2012, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, pelo presente vem expor o seguinte: Efectivamente não é de todo minha vontade permitir a caducidade do processo acima referenciado, uma vez que a obra encontra-se em fase de acabamento, faltando puco para a conclusão do processo. Acontece que ao interpretar a data do términus do alvará de construção, por lapso deixei ultrapassar essa data e quando me dirigi aos Serviços do Município para a prorrogação do alvará, fui confrontado com a actual situação, razão pela qual me dirijo a esse Município no intuito da justificação do meu acto. Efectivamente pretendo dentro da legalidade finalizar a obra e respectivo processo, pelo que solicito a V. Exa. que me seja concedido um período de 60 dias para conclusão das obras, juntando para o efeito toda a documentação necessária >>.---------Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e doze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----Ao requerente foi deferido pedido de licenciamento de edificação para habitação, tendo sido emitido o respectivo alvará de licença de construção em 30 de Janeiro de 2009.----O prazo de licença de construção concedida ao requente terminou em 20/09/2012, sem

que este tivesse concluido a obra ou requerido prorrogação do referido prazo para o
efeito
Assim, o requerente colocou-se numa situação de caducidade do licenciamento de
acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3, do art.º 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12
com a redacção introduzida pelo DL n.º 26/2010, de 16/12
Notificado nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 da mesma norma legal, or
seja, para exercer o direito de audiência prévia, o requerente veio dizer que a obra se
encontra em fase de acabamento e que foi por lapso que deixou terminar o prazo, não
tendo requerido a sua prorrogação
É dessa prorrogação que necessita e por um período de 60 dias, o suficiente para dar po-
concluída a obra
Como já se referiu bastas vezes em anteriores pareceres quer a lei quer a doutrina, vão
no sentido de que não deve ser declarada a caducidade do licenciamento sem mais
Entende-se que se deve conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de, como
no caso, a concluir, ponderados os interesses públicos envolvidos, nomeadamente
ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do
promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística
através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo
Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º do RJUE, comentado, da Almedina
da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: "se por um lado, a
caducidade tem como objectivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar
que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse gera
urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesso
público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada
Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou
autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o
exercício das faculdades inerentes ao respectivo título ou para cumprimento do
imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a
melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação
do prazo "
Aliás, na presente situação constata-se que a obra está em fase de acabamentos
necessitando, o requerente, de apenas 60 dias para a concluir
Não faria sentido, pois, que a Câmara Municipal declarasse a caducidade do





Atribuição das Habitações situadas na Rua da Olivença número cinco (5), em
Ponte de Sor; 2- Atribuir aos dois primeiros classificados das duas Listas, as
referidas habitações; 3- Aprovar as respectivas Minutas dos Contratos de
Arrendamento; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar nos
mesmos Contratos de Arrendamento
Aprovado com sete votos a favor
INFORMAÇÃO SOBRE GRATIFICAÇÃO AOS ELEMENTOS DA
ORQUESTRA LIGEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR /
VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO
Está presente a informação número cento e trinta e seis (136), datada de quatro (4)
de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela
Vereadora, Senhora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir s
transcreve na íntegra: << Como vem sendo hábito já há alguns anos, por ocasião da
quadra natalícia é costume a Autarquia atribuir uma gratificação aos elementos da
Orquestra Ligeira. Assim, informamos que no ano transacto foi atribuído 80,00 € a cada
elemento, sendo que este ano os elementos são os constantes na tabela anexa. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma
gratificação aos elementos da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de
Sor, constante na lista em anexo, no valor de oitenta euros (80,00 €), a cada
elemento, tendo em consideração a informação prestada; 2- Considerar que a
despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano,
na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 5468 e o número
sequencial 4490, conforme consta no documento anexo
Aprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE APOIO DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E
DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS
COM A SUA ACTIVIDADE / DANÇAS DE SALÃO – GRUPO DE PROMOÇÃO
SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL
Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Novembro de dois mil e doze,
do Grupo de Promoção Sócio - Cultural de Montargil - Danças de Salão, sobre o
assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente
acusamos a recepção do vosso ofício relativo ao nosso pedido de prolongamento (mais

dois meses) do subsídio atribuído ao nosso núcleo e junto enviamos a informação solicitada. Como o subsídio anterior, terminou em Novembro, solicitamos só dois meses para que em 2013, o mesmo já seja atribuído de acordo com o novo Regulamento de Atribuição de Subsídios. Aproveitamos também para enviar um pequeno relatório das nossas actividades até ao momento. Este é um núcleo do Grupo de Promoção que tem tido muita aceitação, tanto pelos participantes como pelos organizadores de eventos e sem a continuação da colaboração da Câmara que V. Exa. tão dignamente preside o prosseguimento do mesmo será colocado em causa. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir o subsídio ao Grupo de Promoção Sócio - Cultural de Montargil, (Secção de Danças de Salão), no valor de 300.00 €, relativo aos meses de Novembro de Dezembro de dois mil e doze, tendo em atenção as actividades que estão incluídas no Relatório de Actividades enviado em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o número 5465 e o número sequencial 4487, conforme consta no documento anexo.----------Aprovado com sete votos a favor.-----_____ ----PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.----------Está presente o Processo referente ao pedido do subsídio mensal, para o ano de dois mil e treze (2013), da Associação Nova Cultura de Montargil, para fazer face ao desenvolvimento das suas actividades durante o ano.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir o subsídio mensal, durante o ano de dois mil e treze (2013), à Associação Nova Cultura, de Montargil, no valor de 980,00 €, no período compreendido entre os meses de Janeiro a Junho e de 380,00 €, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro, tendo em atenção as actividades que estão incluídas no Relatório de Actividades enviado em anexo; 2- Excepcionalmente poderá a Camara Municipal apoiar outras iniciativas consideradas relevantes; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de dois mil e treze (213), conforme consta no documento anexo.-----------Aprovado com sete votos a favor,------

----ENVIO DE PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO, ASSIM COMO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013), NO SENTIDO DE FAZER FACE ÀS ACTIVIDADES A DESENVOLVER / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR -ASSOCIAÇÃO CULTURAL.---------Está presente o ofício número trinta e três (33), datado de onze (11) de Dezembro de dois mil e doze, acompanho do restante Processo, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, de acordo com o estipulado na alínea g), pontos 1 e 4, do artigo 4.°, do Regulamento de Apoios a Instituições Sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, remete em anexo o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2013, acompanhado da acta da Assembleia Geral, datada de 26/11/2012, que aprovou aqueles. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor de 600.00 €/mês, durante dez meses, no período compreendido entre os meses de Janeiro e Outubro de dois mil e treze, e excepcionalmente o pagamento de outras despesas extraordinárias consideradas relevantes e incluídas no Plano de Actividades.----------Aprovado com sete votos a favor.--------------PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CARRINHA DE NOVE LUGARES, PARA DESLOCAÇÃO A SEVILHA (ESPANHA), NO SENTIDO DE PARTICIPAÇÃO DE ACTIVIDADE / IV SECÇÃO DO AGRUPAMENTO 101 DE ESCUTEIROS **DE PONTE DE SOR.-----**----Está presente o ofício datado de três (3) de Dezembro de dois mil e doze, da IV Secção do Agrupamento 101 de Escuteiros de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A IV Secção do Agrupamento 101 de Ponte de Sor, está a tornar-se cada vez maior e a ter um papel cada vez mais activo dentro do Agrupamento e da própria região. Além disso, pretende-se também conhecer outras culturas e trocar ideias e impressões além fronteiras, de forma a enriquecer-nos um pouco mais. Vimos, assim, e em nome da IV Secção do presente Agrupamento, solicitar o vosso apoio para uma actividade a realizar em Sevilha

(Espanha). Pretende-se conhecer a região e outros escuteiros da zona, uma nova cultura

e diferentes realidades. Será fulcral a vossa atenção numa das arestas sobre a qual temos

uma enorme dificuldade: o transporte. Necessitamos que nos possam facultar transporte para sete (7) elementos que irão participar nesta actividade, de ida a 26 de Dezembro de 2012 e regresso a 30 de Dezembro de 2012. Sevilha tem vários Agrupamentos escutistas e é uma zona bastante rica em património e com potencialidade para podermos desenvolver um trabalho de equipa e de contacto. Mais uma vez frisamos que é mesmo essencial o vosso apoio e que esperamos que nos possam ajudar a concretizar a primeira actividade fora do país para muitos dos elementos inscritos na secção e incrementar o esforço individual e colectivo. >>.---------Encontra-se também presente a informação técnico – jurídica sobre o referido assunto, datada de cinco (5) de Dezembro de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Analisando o requerimento da IV Secção do Agrupamento 101 de Ponte de Sor, somos de opinião que ao estar em causa uma entidade sem fins lucrativos, sedeada no Município que visa nomeadamente contribuir para a educação integral dos jovens, com a inerente transmissão de valores, de modo a que os mesmos possam desempenhar um papel construtivo na sociedade, o apoio ora solicitado (transporte de 7 elementos para uma atividade em Sevilha) enquadra-se no Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais publicado no D.R. a 19 de Janeiro de 2011.-----Aquele regulamento estabelece as condições de cedência e uso de viaturas municipais, assim como os direitos e deveres de quem as utiliza.-----Entendemos que a requerente poderá ser beneficiária na medida em que " as viaturas poderão ser cedidas às associações desportivas ou culturais e instituições legalmente constituídas, de acordo com as seguintes prioridades: c) outras entidades/associações, sem fins lucrativos, sedeadas na área do Município.".-----Porém, deverá a requerente especificar todos os elementos referidos no nº2 do art.5º.---Por outro lado, é de realçar que se estiver em causa o transporte de menores de 16 anos, a cedência da viatura para transporte terá de ser condicionada à apresentação de motorista devidamente credenciado, de acordo com o estipulado na Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril, (art.5°/3).-----Quanto às regras de utilização, encargos, deveres da entidade requerente e penalizações, são matérias que se encontram previstas no regulamento e para cujo teor remetemos.----Assim, pelo exposto, e desde que se respeite as normas plasmadas no referido regulamento, não vemos impedimento a que se defira o solicitado.-----Acrescentamos ainda que nos termos do art.5% 5, a decisão final de cedência compete

ao Presidente da Câmara, ou a quem detiver a competência delegada nesta matéria.-----À consideração superior. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder uma viatura de nove (9) lugares, à IV Secção do Agrupamento 101 de Escuteiros de Ponte de Sor, durante o período indicado, para a deslocação a Sevilha (Espanha), de acordo com o Regulamento Municipal de Cedência e Uso de Viaturas Municipais e tendo em consideração a informação técnico - jurídica prestada.----------Aprovado com sete votos a favor.---------------PEDIDO DE AUXÍLIO ECONÓMICO - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR / MARIA DE FÁTIMA MATOS HENRIQUES.--------Está presente a informação número cento e trinta e seis (136), datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: Na sequência do pedido da Senhora Maria de Fátima Matos Henriques, residente na Estrada Velha, n.º 14 – 1.º, em Rosmaninhal, que solicitou ao Município auxílio para pagamento do passe escolar da sua filha, Telma Catarino Matos Marques, aluna do 10.º Ano, da Escola Secundária de Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de 375,74 €. Em 2012, a Munícipe recebeu até Fevereiro, subsídio de desemprego, encontrando-se neste momento sem qualquer rendimento O seu marido encontra-se também desempregado, possuindo Subsídio Social de Desemprego Subsequente. Analisando os rendimentos familiares deste agregado composto por quatro, (4) elementos, estes correspondem a per capita de 73,92 €. O valor médio mensal do passe escolar é de cerca de 47,20 €, assegurando a Autarquia o pagamento de 50% desse valor, cerca de 23,60 € por mês. As aulas iniciaram-se em 14 de Setembro e terminarão em 14 de Junho de 2013 – 9 meses de aulas. Não obstante este tipo de apoio não se encontrar previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, este agregado familiar possui um rendimento mensal inferior ao estipulado no Regulamento, pelo que coloco a pretensão à consideração de V. Exa. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir, excepcionalmente, um subsídio à Senhora Maria de Fátima Matos Henriques, no valor de 23,60 €, mensal, até ao término das aulas do respectivo ano lectivo, no sentido de poder pagar o passe escolar da sua filha, Telma Catarina Matos

Marques, estudante do 10.º Ano, da Escola Secundária de Ponte de Sor, tendo em
consideração a situação económica da família em causa, conforme é descrito na
informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no
Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802,
tendo o respectivo cabimento o número 5539 e o número sequencial 4535,
conforme consta no documento anexo
Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores
João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos
favoráveis dos restantes membros
REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MATERIAIS / FRANCISCO MANUEL
SILVÉRIO DA SILVA
Está presente a informação número cento e trinta e sete (137), datada de onze (11)
de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela
Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João
Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido
do Senhor Francisco Manuel Silvério da Silva, residente em Vale de Bispo Fundeiro, n.º
83 - 7400-407 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a cedência de
materiais de construção para reparação do telhado, pavimento e portas interiores,
cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao
ano de 2011, foi de 143,63 €, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de
Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita deste agregado
familiar, previsto para 2012, é de 133,15 €. À consideração superior. >>
Em anexo, no respectivo Processo, encontra-se a lista de materiais solicitada
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão
-
do requerente, Senhor Francisco Manuel Silvério da Silva, mais concretamente a
cedência de materiais descritos em lista anexa, tendo em consideração a
informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no
Orçamento da Câmara Municipal para o ano de dois mil e treze (2013)
Aprovado com sete votos a favor

----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA DO CARMO MATOS.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARTA ISABEL RABAÇO GONÇALVES.-----

-----Está presente a informação número sessenta (60), datada de vinte e seis (26) de Novembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Marta Isabel Rabaço Matos, residente na Rua do Outeiro, n.º 7 - 7400-119 Ervideira, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma cama de casal e duas mesas de cabeceira para o**

quarto da filha e ainda um colchão de casal (190x1,40m), cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao ano de 2011, foi de 203,51 €, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita deste agregado familiar, referente ao mês de Outubro de 2012 foi de **137,72** €. À consideração superior. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Marta Isabel Rabaço Gonçalves, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por uma cama de casal e duas mesas de cabeceira para o quarto da filha e um colchão de casal (1,90x1,40m), tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 4418 e o número sequencial 3660, referente à cama de casal e duas mesas de cabeceira para o quarto da filha e ainda na mesma rubrica o número de cabimento 5401 e o número sequencial 4443, relativo ao colchão, conforme consta no documento anexo.-----------Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARTA ISABEL RABAÇO GONÇALVES.-----

----Está presente a informação número sessenta e um (61), datada de vinte e seis (26) de Novembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Marta Isabel Rabaço Galveias, residente na Rua do Outeiro, n.º 7 - 7400-119 Ervideira, que solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda de casa referente aos meses de Outubro e Novembro, assim como, para o pagamento da electricidade, água e gás, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao ano de 2011, foi de 203,51 €, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. A Munícipe solicitou ainda apoio para o pagamento da creche da filha de dois anos, mas esse apoio não está contemplado no Regulamento. Pediu também ajuda para a compra de medicamentos, esse apoio está contemplado no Regulamento, apenas para os agregados familiares com crianças abrangidos pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem − Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e

Sustentável de Ponte de Sor, o que não é a situação deste agregado familiar. O rendimento per capita deste agregado familiar referente ao mês de Outubro de 2012, foi de **137,72** €. À consideração superior. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Marta Isabel Rabaço Gonçalves, mais concretamente o pagamento da renda da casa dos meses de Outubro, Novembro e o pagamento da electricidade, água e gás, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2-Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 5400 e o número sequencial 4442, conforme consta no documento anexo.----------Aprovado com sete votos a favor.-----..... -----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA DO CARMO BENTO PEREIRA ROCHA CAVACO.---------Está presente a informação número sessenta e cinco (65), datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido da Senhora Maria do Carmo Bento Pereira Rocha Cavaco, residente no Monte dos Moucos - Vale da Bica - 7400-405 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de um roupeiro de duas (2) portas, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao ano de 2011, foi de 233,55 €, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita deste agregado familiar, referente ao mês de Novembro de 2012 foi de 198,92 €. À consideração superior. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria do Carmo Bento Pereira Rocha Cavaco, mais um roupeiro de duas (2) portas tendo em consideração a concretamente informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 4418 e o número sequencial 3660, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.----------REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA - PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LILIANA PEREIRA DA SILVA.--------Está presente a informação número sessenta e seis (66), datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Liliana Pereira da Silva, residente na Estrada de Abrantes, n.º 36 - 7400-227 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de um quarto de casal completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), um quarto completo para as filhas (duas camas individuais, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma armário de cozinha, um fogão e um frigorífico, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao ano de 2011, foi de 278,52 €, valor que não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. No entanto, o rendimento per capita deste agregado familiar, referente ao mês de Novembro de 2012 foi de 122,66 €, valor que se enquadra no n.º 3, do artigo 4.º, do referido Regulamento. À consideração superior. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Liliana Pereira da Silva, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um quarto de casal completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), um quarto completo para as filhas (duas camas individuais, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma armário de cozinha, um fogão e um frigorífico, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento os números 4419 e 4418 e os números sequenciais 3661 e 3660, referentes a um quarto de casal completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), um quarto completo para as filhas (duas camas individuais, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma armário de cozinha e à mesa de cozinha, e a um

fogão e um frigorífico conforme consta no documento anexo,-----

Aprovado com sete votos a favor
REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -
PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SANDRA MARIA
CASIMIRO SOPA
Está presente a informação número sessenta e sete (67), datada de onze (11) de
Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela
Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve
na íntegra: << Mais uma vez a Senhora Sandra Maria Casimiro Sopa, residente na Rua
António Rodrigues Carrusca, n.º 12 - 7400-114 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao
Município para o pagamento d a renda de casa referente ao mês de Dezembro . Depois
de analisar o pedido da Munícipe, cumpre-me informar que o rendimento per capita
deste agregado familiar referente ao ano de 2011, foi de 114,50 €, valor que se enquadra
no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento
per capita do agregado familiar referente ao mês de Novembro de 2012, foi de 99,49 €.
À consideração superior. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão
da requerente, Senhora Sandra Maria Casimiro Sopa, mais concretamente o
pagamento da renda da casa do mês de Dezembro, tendo em consideração a
informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no
Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802,
tendo o respectivo cabimento o número 5548 e o número sequencial 4544,
conforme consta no documento anexo
Aprovado com sete votos a favor
REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -
PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA HELENA
FERNANDES BAPTISTA
Está presente a informação número sessenta e oito (68), datada de onze (11) de
Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela
Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve
na íntegra: << A Senhora Maria Helena Fernandes Baptista, residente na Rua Vaz
Monteiro, n.º 43 – 2.º N - 7400-281 Ponte de Sor, voltou a solicitar ajuda ao Município
para o pagamento da renda de casa no mês de Dezembro e também para

pagamento de electricidade, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao ano de 2011, foi de 317,88 €, valor que não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. No entanto, o rendimento per capita do agregado familiar em Novembro de 2012, foi de 0,00 €, assim de acordo com os n.º s 3 e 5, do artigo 4.º, do referido Regulamento, a Munícipe pode ser apoiada. À consideração superior. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Helena Fernandes Baptista, mais concretamente o pagamento da renda da casa do mês de Dezembro e também da electricidade, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 5549 e o número sequencial 4545, conforme consta no documento anexo.----------Aprovado com sete votos a favor.----------------REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ROSÁRIA DE JESUS GONÇALVES.---------Está presente a informação número sessenta e nove (69), datada de onze (11) de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido da Senhora Rosária de Jesus Gonçalves, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 5, r/c, Dto. - 7400-246 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para o pagamento de renda do mês de Dezembro e pagamento do gás, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao ano de 2011, foi de 67,13 €, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita deste agregado familiar ao mês de Novembro, foi de 56,85 €. À consideração superior. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Rosária de Jesus Gonçalves, mais concretamente o pagamento da renda da casa do mês de Dezembro e também do gás, tendo em

consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem

cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica

02/040802, tendo o respectivo cabimento o numero 5550 e o numero sequencial
4546, conforme consta no documento anexo
Aprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE PARECER E EMISSÃO DE CERTIDÃO, SOBRE
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – MARIA JOSÉ VITAL
Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Dezembro de dois mil e
doze, sobre o assunto mencionado em título, de Maria José Vital - Advogada, o qual a
seguir se transcreve na íntegra: << Maria José Vital, Advogada, titular do Contribuinte
Fiscal n.º 187447594, com domicílio profissional na Rua Damião de Góis, n.º 14, r/c,
em Ponte de Sor, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa., se digne certificar, nos
termos do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada
pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, em como essa Câmara Municipal não se opõe à
constituição de compropriedade, nos prédios rústicos inscritos na matriz cadastral da
freguesia e concelho de Ponte de Sor, sob os artigos:
12 Secção Z; 13 Secção Z e 14 Secção Z
Que consiste no desmembramento da totalidade de cada um dos prédios, em duas
quotas indivisas de:
$1\!\!/\!2$ para João António Esteves de Matos; $1\!\!/\!2$ para Carlos Alberto Esteves de Matos. Junta:
Três (3) cadernetas. >>
Está também presente a informação datada de dezassete (17) de Dezembro, de dois
mil e doze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho
Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da
Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de
Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a
celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a
resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de
prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação
dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser
desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar
parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos,
nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade
económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a
finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a

não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. À consideração superior. >> ------

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.------Aprovado com sete votos a favor.------

-----CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E ACESSO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / HACL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Novembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 2 para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos

Publicos, referente a Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa
HACL – Sociedade de Construções, Lda. O valor da liberação de caução é de 17%
correspondente a 380,40 €, de um total de 2.282,37 €
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação
da caução no montante de 380,40 €, à Empresa HACL – Sociedade de Construções,
Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada
Aprovado com sete votos a favor
CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA – AMPLIAÇÃO –
LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / HACL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES
LDA
Está presente a informação datada de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e
doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora
Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 2
para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos
Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa
HACL – Sociedade de Construções, Lda. O valor da liberação de caução corresponde a
1.760,13 €, de um total de 10.560,77 €
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação
da caução no montante de 1.760,13 €, à Empresa HACL – Sociedade de
Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada
Aprovado com sete votos a favor
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO EM PONTE DE SOR -
TRABALHOS DE CORREÇÃO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / PATRÍCIOS
S.A
Está presente a informação datada de catorze (14) de Dezembro de dois mil e doze.
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana
Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 1 para
efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos
Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa
Patrícios, S.A. O valor da liberação de caução é de 25%, correspondente a 3.471,73 €
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação
da caução no montante de 3.471,73 €, à Empresa Patrícios, S.A., tendo em

LDA.-----

----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Novembro de dois mil e doze, de Davide Manuel Falca, Unipessoal, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Davide Manuel Antunes Falca, contribuinte fiscal n.º 205969291, na qualidade de representante legal da empresa "Davide Manuel Falca, Arquitectura e Engenharia, Unipessoal, Lda.", vem por este meio, no âmbito do assunto referenciado e passados que estão mais de dois (2) anos da conclusão das referidas prestações de serviços, solicitar a libertação do valor referido. Nesta altura e apenas porque ainda não foi efectuada a recepção provisória das mesmas o valor a libertar seria de 25%, no entanto, tendo conhecimento de que as mesmas foram já executadas, e que as respectivas recepções provisórias ou definitivas se encontra pendente por pequenas correcções ou melhoramentos, que os mesmos em nada dependem dos projectos fornecidos, e que acontecerão dentro de dias, solicito ainda, por razões económicas, resultantes da época de recessão em que nos encontramos, a libertação não de 25% mas sim da totalidade do valor retido. >>.----------Em anexo, encontram-se três informações, datadas de vinte e sete (27) de Novembro de dois mil e doze, subscritas pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria José Bento, relativos às Adendas dos respectivos Contratos, informando que 25% do valor retido, será libertado findo o período de dois (2) anos, após a data de conclusão da prestação de serviços, no caso da receção da obra não ter ainda ocorrido, pelo que e ainda em concordância com o clausulado, trinta (30) dias após o dia nove (9) de Novembro de 2012, o prestador terá direito a que o valor respectivo lhe seja liberado.--------Também se encontra presente a informação datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Medina,

----PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA PARA CONSTRUÇÃO DE LAR RESIDENCIAL / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.-----

.....

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir a verba de sessenta mil e seiscentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos (60.657,35 €), ao CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, como adiantamento de verba, a qual corresponde à importância em falta e que resulta

----Está presente o ofício com a referência 409/PSF/2012, datado de vinte e nove (29) de Novembro de dois mil e doze (2012), da Portucel Soporcel Florestal – Sociedade de Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acusamos a recepção da carta do Município de Ponte de Sor, datada de 12 de Novembro corrente, a qual mereceu a nossa melhor atenção e agradecemos. Relativamente ao assunto na mesma referido serve a presente para comunicar a V. Exa, que a signatária aceita, como indemnização autónoma, pelos prejuízos decorrentes da constituição da servidão em apreço, o montante de 73.000,00 €. O indicado valor, como mencionado, corresponde apenas ao ressarcimento a atribuir à arrendatária. Porém, dado o interesse económico do proprietário na exploração por via da formulação contratual que oportunamente foi transmitida a esse Município não é possível, nesta fase, acordar com a entidade expropriante sem que granjeie também o acordo simultâneo do proprietário, razão pela qual solicitamos a V. Exa., se possível, o favor de informar se o mesmo já foi obtido ou se se encontra em vias de o ser. Aproveita-se, ainda, para uma vez mais se solicitar a resolução consensual da questão que se encontra pendente. Reiterando-se inteira disponibilidade para se colaborar na procura de uma solução que sirva os interesses de todos os intervenientes, agradecendose o decisivo passo que nesse sentido foi ora tomado pelo Município de Ponte de Sor, subscrevemo-nos e apresentamos os nossos melhores cumprimentos. >>.-----

A Camara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar os valores
indicados pela Portucel, para pagamento da servidão aeronáutica e valor
indemnizatório pela perda de lucros por parte da Empresa, em virtude da criação
da servidão aeronáutica
Aprovado com sete votos a favor
PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
E A ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A
Está presente o ofício com a referência 2641/12-MR, datado de quatro (4) de
Dezembro de dois mil e doze, da Empresa Águas do Norte Alentejano, enviando
"Protocolo", celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a AdNA, solicitando-se a
devolução de um dos exemplares após a assinatura
Em anexo encontra-se o referido Protocolo, o qual devido à sua extensão e difícil
transcrição, ficará arquivado junto ao Processo
Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Dezembro de
dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divião de Obras Municipais,
Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra:
<< Não tenho nada a assinalar, se juridicamente nada opuser, poder-se-á, segundo
minha opinião, proceder à assinatura do protocolo. >>
Ainda se encontra igualmente em anexo a informação técnico – jurídica, datada de
treze (13), de dois mil e doze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior
Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual também se transcreve n a íntegra. << Não há
nada a apontar ao presente protocolo, do ponto de vista jurídico. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando as informações
técnica e jurídica, deliberou: 1- Aprovar o respectivo Protocolo; 2- Autorizar o
Senhor Presidente da Câmara a subscrever o citado Protocolo
Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João
Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos
favoráveis dos restantes membros
Não participou na apreciação e votação do assunto, por se ter declarado
impedido, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, devido a ser
funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A

----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE, RELATIVO À EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE.---------Está presente a informação datada de sete (7) de Dezembro de dois mil e doze, subscrita pela Técnico Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. Considerando que no âmbito da empreitada, estão previstas intervenções nas Estradas Nacionais N.º 119 e N.º 244, deverá a entidade executante apresentar atempadamente ao Dono da Obra, um plano de sinalização dos trabalhos, para efeitos de aprovação das Estradas de Portugal. À consideração superior. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, relativo à Empreitada de "Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Freguesia de Ponte de Sor - Infraestruturas Básicas Sul/Poente" ainda solicitar à Entidade Executante, que atempadamente ao Dono da Obra, um plano de sinalização dos trabalhos, para efeitos de aprovação das Estradas de Portugal, uma vez que no âmbito da empreitada estão previstas intervenções nas Estradas Nacionais N.ºs 119 e 244, tendo em consideração a informação técnica prestada.----------Aprovado por com sete votos a favor.----------------CONCURSO PÚBLICO / RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE TRAMAGA – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA PRINCIPAL".---------Está presente o Relatório Final datado de sete (7) de Dezembro de dois mil e doze, elaborado pelo Júri, relativo ao Concurso Público mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze nesta cidade de

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.°	Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.	2,090
2.°	Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.	2,082
3.º	Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda.	2,042
4.°	Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	1,934
5.°	Aquino Construções, S.A.	1,583
6.°	Matos & Neves, Lda.	1,561
7.°	ECOEDIFICA, Ambiente e Construções, S.A.	1,200

€ (Quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e dezanove euros e dez cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias (5 meses).-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de "INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE TRAMAGA – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA PRINCIPAL", ao concorrente, Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., pelo valor total de 545.119,10 € (Quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e dezanove euros e dez cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias (5 meses); 2- Considerar que a presente adjudicação está incluída no PPI do Município de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e treze (2013), na rubrica orçamental 02/07010402, conforme consta no documento anexo.----------Aprovado com sete votos a favor.---------------CONCURSO PÚBLICO / RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE "AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR - 2.ª FASE -CONSTRUÇÃO DE HANGAR".---------Está presente o Relatório Final datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e doze, elaborado pelo Júri, relativo ao Concurso Público mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, em substituição de António Miguel Almeida Ministro, por impedimento do mesmo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Final e ponderar sobre as observações apresentadas pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia.-----Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a

seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.°	Constrope - Congevia, Engenharia e Construção, S.A. / Gigabeira - Instalações Especiais, Lda.	2,452
2.°	Alpeso - Construções, S.A.	2,294
3.º	Anorte - Construção e Engenharia, Lda. / Metaloviana – Metalúrgica de Viana, S.A.	2,151
4.°	Artifeira - Construção e Decoração, S.A. / Manuel Alves da Silva, S.A.	2,038
5.°	Lena Engenharia e Construções, S.A.	2,035
6.°	A Encosta - Construções S.A.	2,002
7.°	Conduril - Engenharia, S.A.	1,995
8.°	Alexandre Barbosa Borges, S.A.	1,963
9.º	Nova Gente - Empreitadas, S.A.	1,960
10.°	Henriques, Fernandes & Neto, S.A. / Correcta Construções, Lda.	1,926
11.°	Cunha & Barroso, Lda.	1,918
12.°	Encobarra - Engenharia e Construções, S.A.	1,912
13.°	Duafar - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	1,901
14.°	Construtora UDRA, Lda.	1,875
15.°	Marques, S.A.	1,848
16.°	MRG - Engenharia e Construção, S.A.	1,828

Do exposto, entende o júri, colocar à consideração superior a adjudicação da empreitada
ao concorrente Constrope - Congevia, Engenharia e Construção, S.A. / Gigabeira -
Instalações Especiais, Lda., pelo valor total de 1.333.244,44 € (Um milhão, trezentos
e trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e quatro
$\boldsymbol{c\hat{e}ntimos})$ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150
dias. >>
Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Dezembro
de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge
Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação
superior e decisão de contratação à empresa CONSTROPE - CONGEVIA,
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. / GIGABEIRA – INSTALAÇÕES
ESPECIAIS, LDA., o Relatório Final referente à empreitada supra mencionada. O valor
da empreitada é de 1.333.244,44 € + IVA, com prazo de execução de 150 dias. À
consideração superior. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do
respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de
"AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE –
CONSTRUÇÃO DE HANGAR", ao concorrente, Constrope - Congevia,
Engenharia e Construção, S.A. / Gigabeira - Instalações Especiais, Lda., pelo valor
total de 1.333.244,44 \in (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e
quarenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa
legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias; 2- Considerar que a
presente adjudicação está incluída no PPI do Município de Ponte de Sor, para os
anos de dois mil e doze (2012) e dois mil e treze (2013) , na rubrica orçamental
02/07010413, conforme consta no documento anexo
Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores
João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos
favoráveis dos restantes membros
DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE (14) DE DEZEMBRO,
DO ANO DE DOIS MIL E DOZE
Está presente o ofício número trinta e oito (38), datado de dezassete (17) de

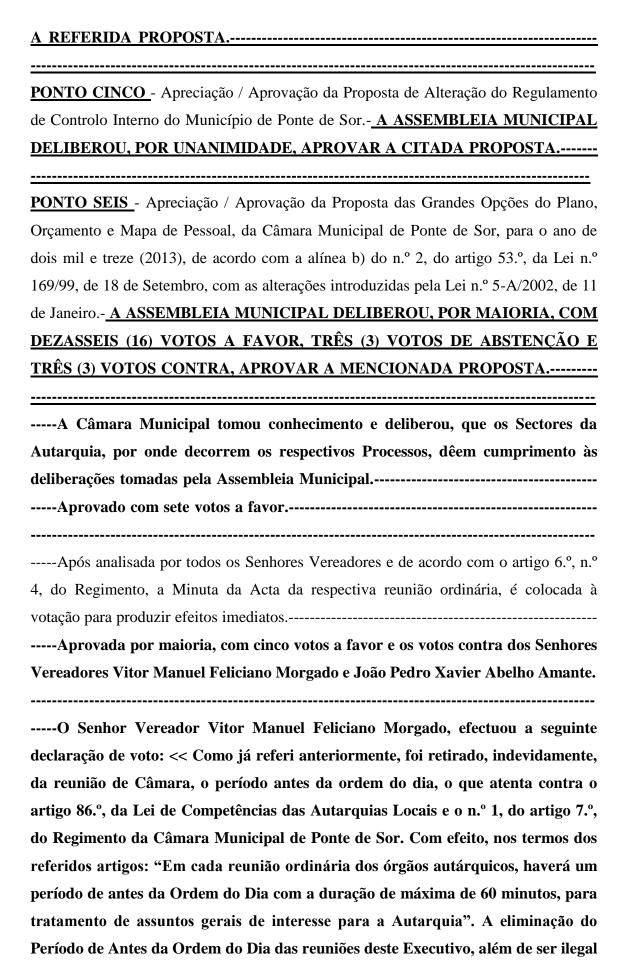
PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR
CONHECIMENTO.-----

.....

PONTO DOIS – Apreciação / Aprovação da Proposta de Atribuição de Despesas de Representação aos Titulares de Cargos Dirigentes, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a Lei n.º 49/2012. De 29 de Agosto, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.- A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.---

<u>PONTO QUATRO</u> - Apreciação / Aprovação da Proposta de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Ponte de Sor.- <u>A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR</u>



é claramente at	entatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando d
forma grave a a	ntuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me rest
declaração de vo	oto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vito
E nada mai	s havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu com
constar se lavro	ou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues,
redigi e vou as	sinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalh
Taveira Pinto	laramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de ma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta tra alternativa que não seja votar contra. >>
	João José de Carvalho Taveira Pinto
-	António José Delgadinho Rodrigues